

DILIGÊNCIA/GOL/ATR Nº 102/2015

**DA: COORDENADORIA DE SANEAMENTO
PARA: INTERLOCUTORES – ATR
PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO OGE Nº 2015T8INVL
ASSUNTO: FATURA DA CONTA DE AGUA- GURUPI - TO.**

RELATÓRIO

Município: GURUPI - TO

Usuário: Antonio Alves Ribeiro

Nº da conta/ endereço: 0059223-4/Rua 14 de Novembro, nº 2625, Centro

Contato: 81327656

Demandante relata que não está recebendo sua Fatura de água no endereço para pagamento. Portanto, solicito providências dos leituristas para entregarem a conta no endereço informado da própria conta.

Em contato com a Odebrecht Ambiental/ Saneatins, esclareceu que, no momento da leitura e entrega da fatura, quando verifica-se que não há pessoas no imóvel, a fatura de água e/ou esgoto é depositada no recipiente específico para correspondências, ficando a cargo do residente a disposição deste porta cartas.

Para conhecimento, a futura mensal de água e/ou esgoto desta conta em pauta está sendo entregue todos os meses entre os dias 10 (dez) e 14 (quatorze). Caso ocorra algum extravio da fatura, a Odebrecht Ambiental | Saneatins dispõe do serviço de emissão fatura através da sua página na internet, sem nenhum custo para o cliente, que pode ser acessada por meio do endereço eletrônico: <http://www.odebrechtambiental.com/tocantins>. Outro meio disponível é a Loja de Atendimento Personalizado em Gurupi/TO, localizada na Av. Maranhão no 1917, Centro e, também por meio de solicitação na Central de Atendimento 0800, no número 0800 644 0195, onde a via poderá ser entregue no endereço solicitado.





Agência Tocantinense de Regulação,
Controle e Fiscalização de Serviços Públicos



CONCLUSÃO

Finalmente, referente a esta demanda foi demonstrado os caminhos para que o cliente não se sinta lesado caso ocorra algum extravio.

De toda forma, a Agência Tocantinense de Regulação - ATR esta a disposição para atender ao usuário do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fiscalizando todo serviço realizado pela concessionária de modo a garantir a correta aplicação dos serviços regulados e quando necessário tomar as medidas punitivas cabíveis conforme legislação vigente.

Palmas, 27 de julho de 2015.

Isabela Martins Raposo
Mat 67687-3

PRESIDÊNCIA DA ATR

I - Ciente;
II - Remeta-se a resposta da demanda à CGE
para as providências cabíveis.

PEDRO ADROALDO DA SILVA
Vice Presidente - ATR

